



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 99.1.01/2021/FMS

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº. 99.1.01/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MONTEIRO - PB E A EMPRESA REGIS UNIFORMES
E COMERCIO EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **22.226.628/0001-42**, sediado (a) na Avenida João Cancio da Silva, 876, Manaira, João Pessoa – PB, CEP 58.038-340, neste ato representado por **LUCAS EMMANUEL PEREIRA GALDINO**, portador do CPF nº. 104.518.534-58, e da Identidade Civil nº. 3871025 - SSP/PB, tendo em vista o que consta no Processo nº 099/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.81/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

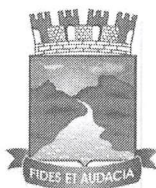
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO I - UPA							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1	Camisas modelo polo confeccionado em malha piquet composta de 3 cores, branco, azul royal e verde esmeralda, com logo da upa impressa em serigrafia.	REGIS	UNIDADE	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

REGIS UNIFORMES E COMERCIO
EIRELI:22226628000142
00142

Assinado de forma digital por REGIS UNIFORMES E COMERCIO
EIRELI:22226628000142
Dados: 2021.0.20 12:58:47 -03'00'



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	2	Coletes confeccionado em brim, composto de 3 cores, com logo da upa impressa em serigrafia.	REGIS	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
	3	Lençol em sarja 100% algodão, na cor branca para forro de cama adulto, com elástico medindo 2.40 por 1.40. com logo em serigrafia.	REGIS	UNIDADE	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
	4	Lencol hospitalar para cobrir, em brim 100% algodão, na cor off white. com impressões em serigrafia. medindo 1,60 x 2,60	REGIS	UNIDADE	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL...							R\$ 30.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMISA PARA EVENTOS

1	5	Camisa básica, confeccionado em malha pv, mangas curtas, com logomarca em serigrafia, para EVENTOS saúde.	REGIS	UNIDADE	2000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
---	---	---	-------	---------	------	--------------	------------------

GRUPO II - A.C.S

	6	Camisa de manga longa em lycra com fator de proteção UV FPS 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos LYCRA Xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. A.C.S	REGIS	UNIDADE	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
	7	Camisa pólo em V, confeccionado em malha pv, mangas curtas, com logomarca em serigrafia. A.C.S	REGIS	UNIDADE	150	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
2	8	Calça confeccionado em brim 67% algodão e 33% poliéster, com logomarcas em serigrafia. A.C.S	REGIS	UNIDADE	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
	9	Boné americano confeccionado em brim 67% algodão e 33% poliéster, com protetor de pescoço, logo em serigrafia. A.C.S	REGIS	UNIDADE	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
	10	Colete em brim policóton 67% algodão e 33% poliéster, nas cores branco, marrom e bege, absorvente de suor, com dois bolsos com aba frontais com logomarcas impressas em serigrafia. A.C.S	REGIS	UNIDADE	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00

REGIS UNIFORMES E COMERCIO
EIRELI:2222662800
0142

Assinado de forma digital por REGIS UNIFORMES E COMERCIO
EIRELI:22226628000142
Dados: 2021.10.20 12:59:00 -03'00'



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



11	Mochila confeccionada em curvinho, composição 8% poli algodão e 92% poli cloreto de vinila, fox forrada com tactel azul marinho 100% poliéster medindo: 60cm em alt, e 44 larg, 23cm de profundidade, com fechamento em zíper nº 08, medindo 56 na cor azul marinho. A.C.S	REGIS	UNIDADE	90	R\$ 130,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL...						R\$ 36.225,00

GRUPO III - A.C.E

3	12	Camisa de manga longa em lycra com fator de proteção UV FPS 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos LYCRA Xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. A.C.E	REGIS	UNIDADE	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
	13	Camisa pólo em V, confeccionado em malha pv, mangas curtas, com logomarca em serigrafia. A.C.E	REGIS	UNIDADE	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
	14	Boné árabe confeccionado em brim 67% algodão e 33% poliéster, na cor verde, com protetor de pescoço, logo em serigrafia. A.C.E	REGIS	UNIDADE	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
	15	Calça confeccionado em brim 67% algodão e 33% poliéster, com logomarcas em serigrafia. A.C.E	REGIS	UNIDADE	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
	16	Mochila de lona: mochila tipo carteiro, confeccionada em lona de algodão, 260 gramas, fio 10(dez), fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, panos fechado literalmente no sentido da altura e da largura 40/40, sanfonada 25 cm de fundo, profundidade cerca de 9 cm, divisões internas com costura reforçadas e debruadas com fita de algodão, alça regulável com ombreiras, passadores e reguladores com bolsos sem lapela, cantos arredondados. A.C.E	REGIS	UNIDADE	30	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00

REGIS UNIFORMES E COMERCIO
EIRELI:2222662800142
00142

Assinado de forma digital por REGIS UNIFORMES E COMERCIO
Dados: 2021.10.20 12:59:19 -03'00'



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



17	Colete em brim policóton 67% algodão e 33% poliéster, nas cores branco, marrom e bege, absorvente de suor, com dois bolsos com aba frontais com logomarcas impressas em serigrafia. A.C.E	REGIS	UNIDADE	40	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
VALOR TOTAL...						R\$ 16.130,00

GRUPO IV - VIGILANCIA SANITÁRIA							
4	18	Camisa básica, confeccionado em malha pv, mangas curtas, com logomarca em serigrafia VIGILÂNCIA SANITARIA.	REGIS	UNIDADE	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
	19	Colete em brim policóton 67% algodão e 33% poliéster, na cor, azul, absorvente de suor, com três bolsos com aba frontais com logomarcas impressas em serigrafia. VIGILÂNCIA SANITARIA.	REGIS	UNIDADE	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
VALOR TOTAL...						R\$ 2.235,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/10/2021 e encerramento em 21/10/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 121.390,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

REGIS UNIFORMES E COMERCIO
EIRELI:2222662800
0142

Assinado de forma digital por REGIS UNIFORMES E COMERCIO
EIRELI:22226628000142
Dados: 2021.10.20 12:59:31 -03'00'



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.1010.2070 - Manutenção das Atividades com o Piso de Atenção Básica

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2087 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC

Programa de Trabalho: 10.301.1010.2073 - Manutenção de Outros Programas de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2083 - Manutenção da Rede CAPS

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2089 - Manutenção das Atividades do Serviço Móvel de Urgência – SAMU

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2090 - Manutenção de unidade de Pronto Atendimento – UPA

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2091 - Manutenção do Centro de Atenção À Saúde da Mulher

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2097 - Programa Melhor em Casa

Natureza da Despesa: 30.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~5.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

REGIS UNIFORMES
E COMERCIO
EIRELI:222266280
00142

Assinado de forma digital
por REGIS UNIFORMES E
COMERCIO
EIRELI:22226628000142
Dados: 2021.10.20
12:59:41 -03'00'



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

REGIS UNIFORMES
E COMERCIO
EIRELI:222266280
00142

Assinado de forma digital
por REGIS UNIFORMES E
COMERCIO
EIRELI:22226628000142
Dados: 2021.10.20 12:59:53
-03'00"



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

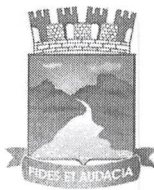
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

REGIS UNIFORMES
E COMERCIO
EIRELI:222266280
00142

Assinado de forma digital
por REGIS UNIFORMES E
COMERCIO
EIRELI:22226628000142
Dados: 2021.10.20
13:00:03 -03'00'



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 21 de Outubro de 2021.

REGIS
UNIFORMES
E COMERCIO
EIRELI:22226
628000142

Assinado de forma digital por REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI:222266280001
42
Dados: 2021.10.20 13:00:14 -03'00'



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



Morato

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

CONTRATANTE

REGIS UNIFORMES E

COMERCIO

EIRELI:22226628000142

Assinado de forma digital por

REGIS UNIFORMES E COMERCIO

EIRELI:22226628000142

Dados: 2021.10.20 13:00:29

LUCAS EMMANUEL PEREIRA GALDINO

CPF nº 104.518.534-58

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Kizia Maria Cavalcante Morato*

Nome Completo:

CPF: *032.098.924-07*

2- *Lucas Emanuel Pereira Galdino*

Nome Completo:

CPF: *095.757.674-00*